



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº1.259/2021.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 305/2001 ENº 366/2003 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE APIACÁS A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 0981/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal.

Parágrafo primeiro: As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KWh, conforme anexo da nova tabela CIP que é parte integrante desta lei.

Artigo 2º – Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural.

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos das Leis Municipais nº 305/2001 e nº 366/2003.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 0981/2016.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

ANEXO TABELA NOVA CIP

Faixas		Contribuintes			
Consumo Mínimo	Consumo Máximo	Residencial	Industrial	Comercial	Poder Publico
0	30	Isento	6,00%	6,00%	6,00%
31	50	2,00%	7,00%	7,00%	7,00%
51	70	5,00%	8,00%	8,00%	8,00%
71	100	6,00%	9,00%	9,00%	9,00%
101	140	7,00%	10,00%	10,00%	10,00%
141	180	9,00%	11,00%	11,00%	11,00%
181	220	10,00%	12,00%	12,00%	12,00%
221	300	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
301	400	12,00%	16,00%	16,00%	16,00%
401	500	13,00%	18,00%	18,00%	18,00%
501	600	16,00%	20,00%	20,00%	20,00%
601	700	18,00%	22,00%	22,00%	22,00%
701	800	20,00%	24,00%	24,00%	24,00%
801	1000	22,00%	26,00%	26,00%	26,00%
1001	1200	24,00%	28,00%	28,00%	30,00%
1201	1500	26,00%	30,00%	30,00%	32,00%
1501	999999	28,00%	32,00%	32,00%	34,00%

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal